



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATO N.º 66/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALOÁ E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, através da secretaria de educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José cândido vilela, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV A, SN, DOM HELDER CAMARA, GALPÃO A, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Paulo Rodrigo Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.447.795, inscrita no CPF nº 050.350.394-04, residente e domiciliado, nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 07195562441 e Cédula de Identidade RG 7679226.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 022/2023**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro-SALOÁ-PE.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 17.433,07 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	CALCULADORA - calculadora digital c/ 12 dígitos pequena que caiba no bolso	MASTERPRINT	UND	50	R\$ 5,24	R\$ 262,00
78	CANETA PARA CD/DVD - caneta para cd e dvd; cor: preta, composição: resinas, termoplásticas, tinta à base de resinas, solventes e corantes.	LEONORA	UND	480	R\$ 1,45	R\$ 696,00
79	CARBONO - papel preto com 10 folhas: alta qualidade. Maior durabilidade copia mais limpa e visíveis, excelente em cópias múltiplas, formato: a4, tipo: papel, cor: preto, cx c/ 100 folhas.	TRIS	CX	5	R\$ 34,47	R\$ 172,35
80	CARTOLINA ESCOLAR - folha 50 x 66cm cores variadas.	BIGNARDI	FOLHA	1500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
81	CLIPES Nº 02 - niquelado produzido em arame de aço. Cx c/100und	ECCOCLIPS	CX	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
82	CLIPES Nº 04 - niquelado produzido em arame de aço. Caixa c/100und	ECCOCLIPS	CX	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
87	COLA DE ISOPOR 90G - aplicações: para trabalhos de colagem em e.v.a e isopor. Solúvel em álcool. Secagem ao ar composição: acetato de polivinila e álcool	GLINORTE	UND	550	R\$ 3,17	R\$ 1.743,50
89	COLA INSTANTANEA 100ML- Adesivo Instantâneo, apresenta alta viscosidade, secagem rápida, excelente para superfícies flexíveis e de difícil aplicação.	TEKBOND	UND	10	R\$ 7,03	R\$ 70,30
90	COLA PERMANENTE ACRILEX 500GRS- Acrilex Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será cortado ou pintado.	ACRILEX	UND	10	R\$ 38,37	R\$ 383,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

96	DISPENSER PARA COPOS - 200ml em cristal/inox cx c/1 und	NOBRE	UND	10	R\$ 33,95	R\$ 339,50
98	ELASTICO - Peça de elástico 25MM	SÃO JOSÉ	METROS	50	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00

106	ETIQUETAS ADESIVA - Etiqueta Auto Adesiva Papel A4 22 Etiquetas por Folha Pacote com 22 FOLHAS	POLIFIX	PCT	33	R\$ 27,02	R\$ 891,66
108	ETIQUETAS PARA CONVITE ADESIVAS 15X20 -cores diversas pct c/10	POLIFIX	PCT	10	R\$ 37,66	R\$ 376,60
110	FICHÁRIO EM BASE METÁLICA - grafite, tampa fumê, 5X8, c/ base metálica gráfito, tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço, uso: para fichas patronizadas tamanho 5X8	ACRIMET	CX	5	R\$ 65,50	R\$ 327,50
115	FITA CREPE FINA - Fita composta por dorso de papel crepado, branco, tratado com solução à base de borracha, e adesivo à base de borracha e resina. Aplicação Uso Geral em Indústria Fechamento de Pacotes Leves Reforço de embalagens Fixação de papéis ou plásticos Escritório 18x50m.	EUROCEL	ROLO	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
122	GRAMPEADOR – 26/13-profissional indicado para uso em escritórios, escolas, papelarias e gráficas onde o uso de grampeador profissional é constante. Tem a capacidade de grampear até 100 folhas de papel sulfite 75g/m²	LEONORA	UND	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
125	GRAMPO 26/6 (C/5.000) - grampo galvanizado para grampeador	MASTERPRINT	CX	60	R\$ 1,97	R\$ 118,20
126	GRAMPO TRILHO metal cx c/50	LYKE	CX	10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
135	LIVRO DE PONTO - livro de ponto com 4 assinaturas capa dura	BAAG	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
139	PALITO DE PICOLÉ ponta arredondada	THEOTO	PCT	60	R\$ 2,82	R\$ 169,20
142	PAPEL CARTÃO - Gramatura 240G/M2 - Largura 50CM, Comprimento 70CM - Cores Variadas	REALCER	UND	1850	R\$ 1,27	R\$ 2.349,50
145	PAPEL CONTATO rolo com 25 Metros - TRANSPARENTE	POLIFIX	ROLO	15	R\$ 22,13	R\$ 331,95
146	PAPEL CREPOM: tamanho 2M X 48 CM diversas cores pct c/10	REALCER	PCTS	85	R\$ 8,24	R\$ 700,40



147	PAPEL DOBRADURA – MEDIDAS 75MM X 75MM várias cores	REALCER	UND	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
148	PAPEL FOTOGRÁFICO - TAMANHO 210MM X 297MM - PACOTE COM 50 FLS	MASTERPRINT	PCT	50	R\$ 17,82	R\$ 891,00
149	PAPEL LAMINADO- com 20folhas - várias cores	REALCER	PCTS	75	R\$ 12,04	R\$ 903,00
150	PAPEL VERGÊ (LINHO), FORMATO A4 - (210x 297) , gramatura:180g pct (c/50 und)	OFF PAPER	PCT	70	R\$ 15,74	R\$ 1.101,80
154	PAPEL PARANÁ - espessura 2MM - Tamanho 50CMx80CM - PCT 5 Unid.	VMP	PCT	10	R\$ 28,81	R\$ 288,10
156	PASTA ABA c/ELÁSTICO - OFÍCIO SEM LOMBO DIVERSAS CORES 335X245MM - PCT com 10 UNID	ACP	UND	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20
158	PASTA CANALETA - tamanho a4	DAC	UND	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
162	PASTA POLIONDA - com elástico grossa- várias cores - 35MM	ACP	UND	315	R\$ 1,57	R\$ 494,55
164	PEN DRIVE - 128gb	SANDISK	UND	16	R\$ 21,11	R\$ 337,76

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da Prefeitura, devidamente identificado, confirmando que os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021992 FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0037 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12 368 0037 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

04 122 0007 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0039 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA

12 365 0039 2087 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2091 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2096 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0039 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



12 Educação

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2092 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 06 de junho de 2023.

PAULO RODRIGO PEREIRA DA SILVA
LTDA

CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202308082216.pdf>
assinado por: idUser 239